



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefaz: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.611 / 2020 De 14 de Janeiro de 2020

“Dispõe sobre a alteração da Constituição do Conselho Municipal de Assistência Social”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 2º e art. 4º da **Lei Municipal nº 412 de 16 de Dezembro de 1996**,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 412 de 16 de Dezembro de 1996 conforme art. 4º:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	Thereza Cristina de Almeida Oliveira	CPF	152.169.468-02
SUPLENTE	Mário Augusto Turri	CPF	271.598.188-06

II- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR	Gisele Aparecida Paes de Moura Almeida	CPF	125.314.468-00
SUPLENTE	Adrielle Correa das Chagas	CPF	382.542.248-89

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	Ana Carolina Modesto Terni Andre	CPF	328.552.598-35
SUPLENTE	Maria Vilani Nogueira de Souza Macool	CPF	086.534.828-65

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR	Elvira Maria Calaça	CPF	753.125.818-87
SUPLENTE	Renato de Camargo	CPF	197.410.988-71

II- GRUPO DA TERCEIRA IDADE PROJETO VIDA

TITULAR	Eliane de Jesus Trama	CPF	645.000.718-49
SUPLENTE	Luiz Carlos Discini	CPF	793.389.848-34

III- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

TITULAR	Michelly Tainah Andrade Bento	CPF	384.275.428-01
SUPLENTE	Dailson Cesar Ayres da Silva	CPF	434.270.648-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefaz: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 2º - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social terá um mandato de **02** (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em todos os seus termos o **Decreto Municipal n.º 1.459 de 21 de março de 202018**.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete